



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Lei n.º 2.401, de 04 de Dezembro de 2.014.**

***Altera a redação do artigo 2º e do Anexo I, da Lei nº 2.281/12, que dispõe sobre a criação de cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 2.281, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação de cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As atribuições do cargo são as discriminadas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei; e os requisitos para o provimento serão nível de escolaridade médio completo, bem como noções básicas de informática."

**Art. 2º** - O anexo I da Lei nº 2.281, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação de cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG , passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Anexo I da Lei nº 2.281/2012**

As Atribuições do Cargo serão: assessorar os vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares; atendimento aos demais funcionários do Poder Legislativo; coordenar a agenda dos vereadores, atender a ouvidoria da Câmara; atendimento ao público; receber e originar chamadas telefônicas, fac-símile e atividades afins; anotar reivindicações da população dando o devido encaminhamento aos vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

organizar coletânea de matérias, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita; extrair cópias de documentos; disponibilizar o arquivo de leis da Câmara aos vereadores, mediante digitação da legislação; cuidar da comunicação social da Presidência/Câmara, elaborando e digitando ofícios, convites, cartas e documentos em geral; redigir as atas das reuniões da Câmara Municipal; promover o arquivamento e o desarquivamento de documentos; proceder à interlocução social com os visitantes; desenvolver outras atividades determinadas pela Presidência ou pelos vereadores."

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1846, de 20/01/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1975, de 23/02/2007, que dispõe sobre a criação do cargo denominado Secretário Legislativo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal